

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 633/2023**

**DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PUBLICADO**  
Em 01/03/2023.  
No quadro de avisos do mural da  
Prefeitura e site  
santafedegoias.go.gov.br


*“Dispõe sobre o vencimento base da carreira dos técnicos de enfermagem, na forma que especifica e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** – O vencimento base da carreira dos servidores ocupantes do cargo de técnicos de enfermagem no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2023 corresponderá ao valor de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, a primeiro dia do mês de março de 2023.

  
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

**Publique-se e registre.**

**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**  
Secretario Municipal

**Publicado por:**  
Max Miller Mendes Lima  
**Código Identificador:**CFID2240

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-  
FMS  
PORTARIA 134**

PORTARIA Nº 134/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Fevereiro de 2023.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 de Fevereiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

**Publique-se e registre.**

**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**  
Secretario Municipal

**Publicado por:**  
Max Miller Mendes Lima  
**Código Identificador:**937294DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS  
LEI 632**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 632/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências"*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2023 corresponderá ao valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o aumento de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

**Parágrafo primeiro** - Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no caput deste artigo.

**Parágrafo segundo** - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto caput deste artigo desde o mês de janeiro de 2023, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até três parcelas.

**Art. 2º** -Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, a primeiro dia do mês de março de 2023.

**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Max Miller Mendes Lima  
**Código Identificador:**BF7374BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS  
LEI 633**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 633/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o vencimento base da carreira dos técnicos de enfermagem, na forma que especifica e dá outras providências"*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1o** – O vencimento base da carreira dos servidores ocupantes do cargo de técnicos de enfermagem no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2023 corresponderá ao valor de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, a primeiro dia do mês de março de 2023.

**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Max Miller Mendes Lima  
**Código Identificador:**BB3CA053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS  
DECRETO 174**

**DECRETO Nº 174/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE MARÇO DE 2023.**